



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/4501-0000214-0

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 988/2019 – ER 046

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E
SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, E O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCISRS, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos n.º 120 – 1º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90130-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.104.636/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FLÁVIO KOCH**, portador do RG n.º 4017828312/SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 066.512.320-53, doravante denominada **JUCISRS**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, com sede na Rua João Moreira n.º 1707 – Bairro Centro, em São Francisco de Assis/RS, CEP 97.610-000, CNPJ n.º 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, inscrito no CPF sob n.º 624.436.400-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação FPE nº 988/2019, a partir do Processo Administrativo n.º 19/4501-0000214-0, sujeitando-se ao disposto no art. 40, da Instrução Normativa nº 006/2016-CAGE, à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, à Lei Federal nº 8.934/94, ao Decreto nº 1.800/96, à Instrução Normativa nº 04/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dar continuidade/instalação à Unidade Desconcentrada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul instalada no Município de São Francisco de Assis/RS, modalidade Escritório Regional, correspondente à Microrregião de nº 046, visando a facilitação e agilização no processo de constituição de empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à JUCISRS:

I – fornecer o material de expediente oficial da Junta Comercial necessário para que a Unidade Desconcentrada esteja em plenas condições de funcionamento e atendimento às suas finalidades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/4501-0000214-0

III – zelar pelo fiel cumprimento e execução das atribuições da Unidade Desconcentrada definidas na Cláusula Quarta do presente instrumento;

IV – zelar pelas condições de uso e limpeza do local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESCRITÓRIO REGIONAL

Compete ao Escritório Regional:

I – receber e analisar os documentos sujeitos a registro, anotação, cancelamento ou arquivamento;

II – lançar, no Sistema de Registro Mercantil (SRM), os livros mercantis autenticados na Unidade Desconcentrada;

III – observar horário de atendimento compatível com o da Prefeitura do Município;

IV – examinar formal e instrumentalmente os documentos sujeitos à decisão singular, objeto de arquivamento na forma da legislação em vigor, aí incluídos os requerimentos de registros de empresários individuais, os de empresas individuais de responsabilidade limitada e os de sociedades limitadas;

V – prestar atendimento com orientações e esclarecimentos aos usuários do Sistema de Registro Mercantil – SRM, dos procedimentos e da legislação vigente;

VI – formular exigências, nos processos sujeitos à decisão singular, quando estes conflitarem com a legislação pertinente; e

VII – observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 8.934/94, no Decreto Federal nº 1.800/96, nas Instruções Normativas expedidas pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, nas Resoluções, Portarias e Ordens de Serviço expedidas pela JUCISRS, já existentes ou que venham a ser criadas, assim como as demais disposições contidas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO

Os servidores com formação superior em ciências jurídicas, contábeis, economia e/ou administração, e os servidores com formação técnica em ciências contábeis, economia e/ou administração, indicados pelo Município, deverão realizar um estágio de treinamento nas dependências da Sede da JUCISRS, em Porto Alegre, oportunidade em que lhes será dado conhecer as normas e procedimentos necessários à aprovação de requerimento de empresário, de empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade limitada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/4501-0000214-0

CLÁUSULA NONA – DA NOTIFICAÇÃO

A notificação de que trata a Cláusula Sexta poderá ser feita por correspondência epistolar, protocolada, não gerando a denúncia unilateral direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser modificado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação.

E assim, por estarem acordados, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

Flávio Koch,
Presidente da JUCISRS.

Rubemar Paulinho Salbego
Rubemar Paulinho Salbego,
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS.

Testemunhas:

1.

Nome: Inês Antunes Dilélio
CPF 280.550.980-34

2.

Nome:
CPF

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 988/2019 – ER 046

PARTÍCIPES: JUCISRS, como CONCEDENTE, e o Município de São Francisco de Assis/RS, como CONVENIENTE – OBJETO: dar continuidade à Unidade Desconcentrada da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul no Município de São Francisco de Assis/RS, na modalidade Escritório Regional, correspondente à Microrregião de nº 046. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, da Instrução Normativa nº 006/2016-CAGE, Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.934/94, Decreto nº 1.800/96, e Instrução Normativa nº 04/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/4501-0000214-0.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.



Flávio Koch,
Presidente da JUCISRS.

 **Sauro Henrique de Souza Martinelli**
Vice-Presidente JucisRS
ID - 4555856

